



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019	
PROCESSO Nº 2053/2019	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Prazo final para entrega dos envelopes:	16/04/2019 às 14:00 horas
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP Departamento de Administração	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	2
II - DA PARTICIPAÇÃO	2
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	5
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	8
VIII - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	9
IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	10
X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO	12
XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	16
TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II	17
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	17
ANEXO III	18
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	18
ANEXO IV	19
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL	19
ANEXO V	20
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
ANEXO VI	24
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	24
ANEXO VII	25
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006	25
ANEXO VIII	26
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	26

EDITAL



Processo nº 2053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **16 de abril de 2019, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS** para aquisição de placas e medalhas para honorarias, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS** para aquisição de placas e medalhas para honorarias, na realização de sessões solenes, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, na Câmara Municipal de Jaboticabal, para conhecimento, por parte das empresas licitantes, dos modelos exigidos, por este Poder, para os objetos licitados, sendo agendada até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura das propostas, através dos telefones (16) 3209-9477 e (16) 3209-9498.

1.1. A empresa que não realizar visita técnica, automaticamente estará declarando conhecer os modelos dos objetos licitados.

1.2. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Câmara Municipal e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.4. A entrega será parcelada, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pela empresa proponente vencedora, da requisição expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Jaboticabal.

II - DA PARTICIPAÇÃO



2.1. O objeto deste pregão é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, salvos as de consumo, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- a) que estiverem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para credenciamento, bem como os envelopes n.º 1 e 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal ou na Sala de Reuniões, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., até as **14:00 horas do dia 16 de abril de 2019**.

3.2. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada no **dia 16 de abril de 2019**, após o término do credenciamento na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3.3. Para comprovação de seu credenciamento e entrega da documentação, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



c) Comprovante de Entrega da Documentação ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, em 2 (duas) vias devidamente preenchido.

3.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**



**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto, com firma reconhecida.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada dos serviços fornecidos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) preço unitário e o preço total do item, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) os preços unitários dos bens ou serviços constantes do Anexo I deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) os preços totais por item, que deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;
- g) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.



5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da requisição expedida pelo órgão competente da Câmara Municipal de Jaboticabal.

5.7. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega dos bens ou serviços, acompanhado do documento fiscal hábil.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à abertura e a análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos a seguir relacionados:



6.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade é compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório



competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação. Ressalvado o disposto na Súmula 50 do TCE/SP.

6.6. Outras Comprovações:

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto à esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2.1; no subitem 6.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.4, alínea “c” e “d”, e no subitem 6.5, alíneas “a”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogável por igual período a critério da Administração para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras para os itens licitados serão solicitadas pelo Pregoeiro na sessão pública, após a etapa de lances, somente ao(s) licitante(s) que se apresentar(em) provisoriamente em 1º lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, que serão analisadas pela Equipe de Apoio, onde será expedido nova Ata.

8.1.1. As amostras serão avaliadas da seguinte forma:

- a) qualidade do material, em conformidade com o Anexo I;
- b) qualidade de impressão, cores, relevo e verniz em conformidade com os modelos disponibilizados em vistoria técnica;
- c) qualidade de estojos e fechos em conformidade com o Anexo I e modelos disponibilizados em vistoria técnica;
- d) acabamento em conformidade com os modelos disponibilizados em vistoria técnica;

8.2. Caso a licitante convocada para apresentação das amostras descumpra parcialmente as exigências estabelecidas na cláusula 8.1, será ela **DECLASSIFICADA** para os itens que não foram apresentadas as amostras ou estejam em desconformidade com este Edital. Caso não cumpra a exigências das amostras para todos os itens para os quais foi detentora da melhor oferta será ela **DECLASSIFICADA** do certame.

8.2.1. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02, estabelecendo o mesmo prazo do item 8.1.

8.3. A Equipe de Apoio solicitará ao Pregoeiro a inclusão da Ata da conclusão sobre a conformidade das amostras em relação ao Anexo I, sendo assim os licitantes estarão cientes da decisão.

8.4. Em caso de reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a licitante será **DECLASSIFICADA** e o Pregoeiro procederá conforme descrito na cláusula 8.2.1.

8.5. Em caso de aprovação das amostras apresentadas, a sessão será retomada para abertura do Envelope nº 2 e conferência dos documentos de habilitação da licitante que atendeu aos requisitos exigidos.

8.6. Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características idênticas às amostras apresentadas e aprovadas para a Equipe de Apoio.



IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de formulação de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) participantes, tendo os demais declinado dessa etapa.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

9.13.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo,



verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Não havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora, que será encaminhada a autoridade competente para homologação .

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Jornal Oficial deste Poder (Jornal A Gazeta). A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.3. A existência de preços registrados não obriga este Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



11.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

11.5. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo e por meio da emissão de Nota de Empenho e solicitação de fornecimento.

11.6. As condições contratuais constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

11.7. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

11.8. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.9. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a referida Ata em nome da empresa.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa referente a aquisição dos produtos ocorrerão à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 010, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Sub Elemento da Despesa 99 e Evento 019.012, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2019.

12.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

13.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

13.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

13.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

13.10. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.

13.11. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

13.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



13.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

13.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

13.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

13.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI – Modelo Proposta de Preço;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

13.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste processo licitatório.

13.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

13.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 26 de março de 2019.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Este termo de referência tem por objetivo o fornecimento de informações básicas, visando à aquisição de placas e Medalhas para realização de sessões solenes da Câmara Municipal Jaboticabal, conforme especificações, a saber:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Até 100	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, brasão colorido, em estojo modelo tradicional revestido de veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em fita de cetim.
2	Até 50	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, medindo 25x15 cm e 1mm de espessura, com uma moldura na cor ouro e acomodado em estojo revestido em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em metal.
3	Até 100	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, medindo, medindo 30x40 cm e 1mm de espessura com uma moldura na cor ouro e acomodado em estojo revestido em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em metal.
4	Até 100	Medalhas fundida em zamac medindo 8cm de diâmetro, 7mm de espessura com arte personalizada na área frontal, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jaboticabal, e Brasão do município de Jaboticabal no verso, fita com 2cm de largura e 70cm de comprimento, estojo de veludo e plaqueta de identificação.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 14/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de de, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.225.212/0001-66, com sede na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 765, bairro Centro, CEP nº 14.870-330, representada pelo seu Presidente, Carlos Eduardo Pedroso Fenerich; REGISTRADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Jornal Oficial do Poder Legislativo do Município de Jaboticabal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMPRESA XXXXXX....., sediada na, n.º, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, doravante designada REGISTRADA, neste ato, representada pelo Sr., portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de PLACAS E MEDALHAS PARA HONRARIAS, com a prestação dos serviços de confecção de honrarias para utilização em sessões solenes CONFORME Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, observando-se o Art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Até 100	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, brasão colorido, em estojo modelo tradicional revestido de veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em fita de cetim.
2	Até 50	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, medindo 25x15 cm e 1mm de espessura, com uma moldura na cor ouro e acomodado em estojo revestido em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em metal.
3	Até 100	Placa placas em aço inox 304, com impressão colorida em UV ou digital, medindo, medindo 30x40 cm e 1mm de espessura com uma moldura na cor ouro e acomodado em estojo revestido em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal, com fecho em metal.
4	Até 100	Medalhas fundida em zamac medindo 8cm de diâmetro, 7mm de espessura com arte personalizada na área frontal, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jaboticabal, e Brasão do município de Jaboticabal no verso, fita com 2cm de largura e 70cm de comprimento, estojo de veludo e plaqueta de identificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara Municipal de Jaboticabal, suspender a entrega dos produtos;
Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93;
Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou Prazos;
Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme art. 13, III, do Decreto Municipal n.º 5.614, de 26 de abril de 2.011.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Jaboticabal;



Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Jaboticabal.

A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Jaboticabal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas, as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do Estado e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

O Fornecimento das honorarias serão realizados pela Contratada de forma parcial e imediata, conforme as necessidades do Legislativo, através de emissão de Nota de Empenho e solicitação de serviço emitidas pela Contratante.

A Contratante não se obriga a aquisição da quantidade total dos produtos previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços para confecção de honorarias, descritos e especificados, quantificados e precificados do presente pacto, serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das quantidades requisitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a presente licitação serão cobertas à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 010, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Sub Elemento da Despesa 99 e Evento 019.012, constantes do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS



O fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços obedecerá as cláusulas pactuadas, o edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019 e a proposta da Contratada no certame.

Pelo atraso ou por negar-se a entrega dos produtos solicitados dos prazos estabelecidos fica fixado a contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a contratante aplicar a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, de de 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante Convidado:			
Endereço:			nº
Cidade:	CEP:	Fone-	
CNPJ:	Insc. Estadual:		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				

Validade da Proposta:

Data:

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura representante legal da Proponente
(carimbo do CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Município de: Jaboticabal – SP.

Órgão ou Entidade: Câmara Municipal de Jaboticabal

Contrato nº (de origem): Pregão Presencial nº 02/2019.

Objeto: Aquisição de placas e medalhas para honrarias

Contratante: Câmara Municipal de Jaboticabal

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data:

Contratante

Contratada